



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 258/2026

Dispõe sobre diretrizes preliminares para a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, e determina a elaboração de proposta normativa específica sobre a matéria.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, incisos X, XXXIII e LXXII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os deveres de transparência pública com a proteção de dados pessoais e informações sensíveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos internos relacionados ao acesso à informação, tratamento de dados pessoais e gestão documental;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes gerais e preliminares para a aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, até a edição de regulamentação específica sobre a matéria.

Art. 2.º Os órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal deverão observar, no exercício de suas atividades, as seguintes diretrizes:

I - promoção da transparência pública, observados os limites legais de proteção à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem e aos dados pessoais;

II - adoção do princípio da minimização de dados, com coleta, utilização e armazenamento restritos às informações estritamente necessárias ao interesse público e à finalidade administrativa;

III - atendimento unificado, centralizando as demandas da LAI e da LGPD em canais integrados de atendimento ao cidadão;

IV - utilização de medidas de segurança aptas a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, vazamento ou divulgação indevida de dados e informações;

V - o registro das atividades de tratamento de dados e a justificativa legal para o uso de informações restritas.

Art. 3.º Fica determinado que o direito de acesso à informação institucional não poderá se sobrepor ao direito à intimidade, honra e imagem das pessoas, devendo ser mantido o sigilo legal dos dados estritamente pessoais.

Art. 4.º Fica a Divisão de Controle Interno e Compliance incumbida de elaborar e submeter à Mesa Executiva, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, proposta de ato normativo para regulamentação da aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, contemplando procedimentos, competências, medidas de governança, proteção de dados e gestão das informações institucionais.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 27 de maio de 2026.

MAJÔ CAPDEBOSCQ

Presidente

MÁRIO HOSSOKAWA

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 27/05/2026, às 17:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, 1.º Secretário**, em 27/05/2026, às 18:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0458534** e o código CRC **CF3A0F3C**.